



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 214 de 03 de julho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública**, para **alienação de imóvel para implantação de empresa industrial**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Municipal nº 2.519, de 21 de dezembro de 2016 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 – PREÂMBULO

- 1.1 - **A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 31 de agosto de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG, quando serão recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações, relativas à licitação, e credenciados os representantes dos proponentes.
- 1.2 – Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa da interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/1993, formalizada na ata da sessão pública ou através de Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes de “proposta”.

2 - DO OBJETO.

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO, POR VENDA, DE BEM IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA INDUSTRIAL**, conforme especificação abaixo:

Descrição do imóvel: Lote n.º 05, da Quadra “Q2”, com área de 18.770,20 (dezoito mil, setecentos e setenta reais e vinte centímetros quadrados), situado no Distrito Industrial “Francisco Garcia Guedes”, no bairro da Bomba, neste município.

Valor da avaliação: R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais)

2.2 – O licitante que vier adquirir o imóvel objeto de alienação do presente certame, além de outras obrigações legais, deverá cumprir os seguintes encargos:

I- utilização da área adquirida, exclusivamente para a implantação de unidade industrial;

II- início das obras de construção no prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura da escritura de venda e término no prazo máximo de 2 (dois) anos.

III- início das atividades industriais da empresa no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da assinatura da escritura do imóvel alienado;

IV- arcar com as despesas de escritura e registro do imóvel adquirido mediante compra;

V - realizar o pagamento de todos os imposto e taxas incidentes sob o imóvel a ser construído e as atividades a serem desenvolvidas, com exceção do IPTU, tributo do qual a empresa estará isento nos termos da Lei Municipal n.º 2.478 de 31 de maio de 2016.

VI. Para fins de geração de emprego e renda locais, fica o licitante vencedor comprometido a admitir, preferencialmente, para formação de seu quadro funcional, cidadãos residentes no Município de Paraisópolis – MG.

Parágrafo Único: Havendo justificativa devidamente comprovada pelo futuro proprietário do imóvel e submetida ao prévio exame e parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico e



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresarial do Município, os prazos previstos nos incisos II e III do presente item, poderão ser prorrogados por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal.

2.3 - A título de estímulo fiscal, fica concedido ao licitante que adquirir o imóvel objeto de alienação desse certame, benefício de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, excepcionalmente, pelo período de 10 (dez) anos, prorrogável por até igual período, a requerimento do interessado, submetido ao prévio exame e parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Empresarial nos termos do previsto na Lei nº 2010, de 21 de dezembro de 2005.

2.4 - O valor mínimo para alienação do imóvel é o constante do item 2.1 do presente edital. O imóvel foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela **Portaria n.º 84, de 13 de fevereiro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação que integra o presente processo licitatório.

2.5 - Vistoria do imóvel: Os contatos para vistoria do imóvel e exame da documentação dominial do imóvel objeto desta Concorrência poderão ser feitos em horário de expediente, no Departamento Municipal de Administração situado no 1º andar do Paço Municipal.

2.6 – São partes integrantes deste edital:

- a) Modelo de Termo de Credenciamento – Anexo I
- b) Modelo de Proposta de Preços – Anexo II
- c) Minuta de Termo de Compromisso de Compra e Venda

3 – DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas (**excluídos os menores de 18 anos, bem como funcionários deste Município**) e jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, em grupos ou em consórcio, desde que atendam as condições estabelecidas neste edital.

3.2 – No caso de participação em grupo ou consórcio, estes deverão apresentar documentação comprobatória, observadas as disposições legais, que deverá ser exibida como requisito de comprovação de habilitação jurídica, a qual deverá indicar seu representante com poderes para representar perante terceiros.

3.3- O Município de Paraisópolis/MG reserva-se o direito de revogar total ou alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer indenização.

3.4 – O Município de Paraisópolis/MG também se reserva ao direito de não concretizar a venda do imóvel, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente edital.

3.5 – O Município de Paraisópolis/MG faz saber aos participantes desta licitação que a apresentação do cheque caução e de proposta implicam no pleno conhecimento dos termos deste edital e anexo.

3.6 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Até o dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar a entrega dos Documentos de Habilitação e de Propostas de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. O envelope contendo os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverá conter na sua parte externa e frontal os dizeres:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATORIO N.º 088/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

Razão Social da Empresa/ nome
CNPJ / CPF

O envelope contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 2 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATORIO N.º 088/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

Razão Social da Empresa/Nome
CNPJ / CPF

4.2. Serão aceitos documentos de habilitação e propostas remetidas pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes, contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão devolvidos ao licitante proponente.

4.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Carteira de Identidade ou documento equivalente;**
- b) **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo I)** firmada pelo representante legal da empresa, acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** para comprovação da condição do credenciado.

4.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.4. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1 – Se PESSOA FÍSICA

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade (RG);
- c) Comprovante de endereço
- d) Cheque pessoal do proponente referente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação (caução) nominal à Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG – R\$ 6.195,00 (seis mil, cento e noventa e cinco reais);



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2 – Se PESSOA JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante ou Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cheque pessoal do proponente referente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação (caução) nominal a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

5.2 - Não sendo prestada a caução de participação exatamente como acima prevista, o interessado estará definitivamente inabilitado a participar dos atos seguintes do certame.

5.2.1 – A caução de participação será convertida imediatamente em sinal do negócio para o licitante declarado vencedor, ficando desde já estipulado e autorizado que a Prefeitura Municipal depositará o cheque em conta bancária tão logo se encerre a licitação e seja declarado o licitante vencedor.

5.2.2 – O cheque que consubstanciar a caução de participação será devolvido aos licitantes aos quais não for adjudicado o objeto desta licitação, logo em seguida a declaração da licitante vencedora, mediante recibo.

5.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, ou por intermédio de cópias legíveis autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

5.4 – Depois de examinados os documentos e feitas as anotações pertinentes os mesmos serão devolvidos ao proprietário.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá conter os seguintes requisitos, conforme modelo constante do **Anexo II**:

- a) O nome completo ou razão social, endereço completo e número do CPF ou CNPJ do proponente;
- b) Número do processo licitatório e da concorrência;
- c) Proposta de Preços contendo n.º do item, descrição do imóvel objeto da proposta, valor da proposta e forma de pagamento

6.2 – Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

- a) A proposta e os demais documentos que a integram deverão estar datilografados ou impressos por processo eletrônico, em 1 (uma) via, redigidos em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados na última folha;
- b) O prazo de validade da proposta, que não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega.

6.3. Não se admitirá proposta que apresente valor menor do que o estabelecido na avaliação do imóvel.

6.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

6.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a conclusão do negócio.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechados, e procederá a sua apreciação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste instrumento e por falha existentes na documentação apresentada. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

7.3. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.4. Os envelopes “**PROPOSTA**” serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.5. Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA**” dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos **no item 6** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

7.8. Uma vez aberto o envelope “**PROPOSTA**”, **não serão admitidos** pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

7.9. Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

7.10. Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

7.11. Encerrada a classificação das propostas regularmente apresentadas, será declarado o resultado, vencendo a licitação a proposta de **MAIOR OFERTA**, cabendo a Comissão Permanente de Licitação proclamar o resultado final.

7.12. Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio, entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7.13. Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, que assim desejarem.

8 – DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES E DELIBERAÇÕES POSTERIORES

8.1 - O cheque que consubstanciar a caução de participação será devolvido aos licitantes aos quais não for adjudicado o objeto desta licitação, logo em seguida a declaração da licitante vencedora, mediante recibo, exceto aquele ao qual for adjudicado o objeto desta licitação.

8.2 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor da Licitação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, adjudicação e demais deliberações posteriores.

8.3 – No caso de ser homologado o resultado e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convidado a imediatamente firmar o respectivo Termo de Compromisso de Compra e Venda.

9 – CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A compra e venda resultante desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Compra e Venda, conforme Anexo III deste edital.

9.2 - O licitante vencedor poderá efetuar o pagamento do valor do bem alienado das seguintes formas:

- Parcela única, à vista com 5% (cinco por cento) de desconto, até a data de 10 de setembro de 2017, ou;
- Em até 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem descontos, com pagamento da 1ª parcela até a data de 10 de setembro de 2017.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito em moeda corrente ou por cheque administrativo com garantia de pagamento do banco sacador, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, descontado o valor da caução de participação convertida em sinal, que já deverá ter sido liquidada com o depósito do cheque apresentado para este fim.

9.2.2 – No caso de parcelamento as parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC IBGE. Não haverá incidência de juros.

9.3 – A não quitação do valor da proposta vencedora, na forma descrita no item anterior, sem a constatação da efetiva disponibilização e liberação dos valores para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, nos prazo estipulado, tornará rescindido de pleno direito o contrato particular de compra e venda, decorrendo o imediato perdimento do valor da caução de participação, que neste caso, terá a natureza de arras, assim sendo considerado para todos os fins.

9.4 – A devolução do cheque referente a caução de participação, por qualquer motivo, implicará na imediata e irrevogável rescisão do contrato de compra e venda, no perdimento definitivo do valor da caução de participação e demais consequências aplicáveis ao caso, ficando desde já autorizado, se necessário, o protesto do cheque devolvido e o manejo de execução judicial, medidas essas que poderão ser tomadas isoladas ou cumulativamente, bem com a retenção do valor correspondente, acaso já realizado o pagamento previsto no item 9.2.

9.5 – Havendo, por qualquer motivo, a rescisão do contrato firmado com o licitante vencedor, observado o prazo de validade da proposta, o licitante cuja proposta foi classificada em seguida poderá ser intimado para imediata contratação, sendo-lhe aplicado todas as disposições deste edital.

10 – DA ESCRITURA PÚBLICA

10.1 – O comprador do imóvel objeto deste edital terá o prazo irrevogável de 90 (noventa) dias para providenciar a escritura pública de compra e venda, contados a partir da quitação total do valor do objeto, bem como deverá providenciar o protocolo do pedido do registro no cartório de registro de imóveis competente num prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva assinatura da escritura pública de compra e venda, sob pena de multa e demais cominações legais.

10.2 - Todas as despesas relativas à escritura e ao registro do imóvel alienado, inclusive o pagamento de impostos, taxas, emolumentos, dentre outras, ficarão a cargo única e exclusivamente do comprador, a quem também incumbirá o pagamento dos impostos, das taxas e demais despesas, a partir da data de assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, exceto os objetos de isenção fiscal.

11– DOS RECURSOS

11.1 – Em qualquer fase do processo licitatório, é assegurado aos proponentes o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente ou representante legal. **O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.**

11.2 – Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela CPL data para conhecimento da decisão, respeitando o devido prazo legal.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Em caso de inadimplemento do arrematante, haverá a perda ao direito a aquisição do imóvel, bem como dos valores já quitados.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 – Pelo atraso de pagamento incidirão multa de 2 % (dois por cento) e juro de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculados sobre o valor do débito, não obstante a aplicação das demais penalidades previstas na lei n.º 8.666/1993.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O imóvel objeto desta licitação será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, com o ônus e riscos decorrentes;

13.2 – A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelo arrematante, sem ônus para o município, não podendo ser invocadas a qualquer tempo como motivos pra compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio;

13.3 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

13.4- Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, sito a Praça do Centenário, n.º 103, centro, ou através do telefone: 35 3651-2043, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

13.5 – Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes nos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos anexos integram o edital como se neles transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto do certame.

13.6 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Administração direta e indireta deste Município, não poderão participar da Concorrência na condição de licitantes.

13.7 – Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

13.8 – A participação de qualquer interessado na Concorrência implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

13.9 – Impugnações ao Edital de Concorrência deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas à presidente da Comissão Permanente de Licitação de Paraisópolis/MG, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal n° 8.666/93.

13.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.11 – Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis – MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Paraisópolis/ MG, 26 de julho de 2017.

Ricardo José dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social / Nome:
Endereço:
Cidade/ Estado:
CNPJ / CPF:

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Senhor (a) _____ portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer atos e eventualidades que possam surgir no referido certame.

Atenciosamente,

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida em cartório
CPF n.º _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Objeto: Alienação, por venda, de imóvel urbano

Razão Social / Nome:

Endereço:

Cidade/ Estado:

CNPJ / CPF:

Telefone:

E-mail:

Venho, através da presente Proposta, apresentar a oferta de R\$ _____ (valor por extenso) para a compra do Lote n.º 05, da Quadra “Q2”, com área de 18.770,20 (dezoito mil, setecentos e setenta reais e vinte centímetros quadrados), situado no Distrito Industrial “Francisco Garcia Guedes”, no Bairro da Bomba, neste município.

Pretendo efetuar o pagamento da seguinte forma:

à vista, em parcela única, com 5% (cinco por cento) de desconto até a data **de 10 de setembro de 2017;**

em até 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem descontos, com pagamento da 1ª **parcela até a data de 10 de setembro de 2017.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro, ao assinar esta proposta, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico e de regularização em que se encontra.

Local e data.

Identificação e assinatura do proponente / representante legal



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG E _____ OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO POR VENDA DE LOTE NO DISTRITO INDUSTRIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sérgio Wagner Bizarria**, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado o Senhor / Empresa (nome e qualificação do arrematante), residente / sediada na _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório n.º 088/2017 Concorrência Pública 001/2017**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Municipal nº 2.519, de 11 de dezembro de 2016 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1ª - Pelo presente instrumento de Compromisso de Compra e Venda, contratam a venda e compra de lote localizado na área do Distrito Industrial do Município de Paraisópolis/MG, conforme descrição abaixo:

I - Lote n.º 05, da Quadra 02, com área de 18.770,20 m² (dezoito mil, setecentos e setenta metros e vinte centímetros quadrados), situado no Distrito Industrial “Francisco Garcia Guedes”, no bairro da Bomba, neste município.

1.1 - O **COMPROMISSÁRIO**, além de outras obrigações legais, deverá cumprir os seguintes encargos:

I- utilização da área adquirida, exclusivamente para a implantação de unidade industrial;

II- início das obras de construção no prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura da escritura de venda e término no prazo máximo de 2 (dois) anos.

III- início das atividades industriais da empresa no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da assinatura da escritura do imóvel alienado;

IV- arcar com as despesas de escritura e registro do imóvel adquirido mediante compra;

V - realizar o pagamento de todos os imposto e taxas incidentes sob o imóvel a ser construído e as atividades a serem desenvolvidas, com exceção do IPTU, tributo do qual a empresa estará isento nos termos da Lei Municipal n.º 2.478 de 31 de maio de 2016.

VI - Para fins de geração de emprego e renda locais, fica o licitante vencedor comprometido a admitir, preferencialmente, para formação de seu quadro funcional, cidadãos residentes no Município de Paraisópolis – MG.

Parágrafo Único: Havendo justificativa devidamente comprovada pelo **COMPROMISSÁRIO** e submetida ao prévio exame e parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Empresarial do Município, os prazos previstos nos incisos II e III do presente item, poderão ser prorrogados por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal.

1.2 - A título de estímulo fiscal, fica concedido ao **COMPROMISSÁRIO**, benefício de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, excepcionalmente, pelo período de 10 (dez) anos, prorrogável por até igual período, a requerimento do interessado, submetido ao prévio exame e parecer



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Empresarial nos termos do previsto na Lei nº 2010, de 21 de dezembro de 2005.

2ª – O preço total de venda do imóvel é de R\$ _____ (_____), devendo ser pago, da seguinte forma:

- Parcela única, à vista com 5% (cinco por cento) de desconto, com valor de R\$ __ (____), até a data de 10 **de setembro de 2017; ou**

- Em até 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem descontos, com valor de R\$ __ (____) cada parcela, com pagamento da 1ª parcela **até a data de 10 de setembro de 2017** e as demais parcelas nas seguintes datas: _____

2.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito em moeda corrente ou por cheque administrativo com garantia de pagamento do banco sacador, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, descontado o valor da caução de participação convertida em sinal, que já deverá ter sido liquidada com o depósito do cheque apresentado para este fim.

2.2 – No caso de parcelamento as parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC IBGE. Não haverá incidência de juros.

3ª - A devolução do cheque referente a caução de participação, por qualquer motivo, implicará na imediata e irrevogável rescisão do contrato de compra e venda, no perdimento definitivo do valor da caução de participação e demais consequências aplicáveis ao caso, ficando desde já autorizado, se necessário, o protesto do cheque devolvido e o manejo de execução judicial, medidas essas que poderão ser tomadas isoladas ou cumulativamente, bem com a retenção do valor correspondente, acaso já realizado o pagamento previsto no item 9.2.do edital.

4ª - A não quitação do valor da proposta vencedora, na forma descrita no item anterior, sem a constatação da efetiva disponibilização e liberação dos valores para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, nos prazo estipulado, tornará rescindido de pleno direito o contrato particular de compra e venda, decorrendo o imediato perdimento do valor da caução de participação, que neste caso, terá a natureza de arras, assim sendo considerado para todos os fins.

5ª - O **COMPROMISSÁRIO** terá o prazo irrevogável de 90 (noventa) dias para providenciar a escritura pública de compra e venda, contados a partir da quitação total do valor do objeto, bem como deverá providenciar o protocolo do pedido do registro no cartório de registro de imóveis competente num prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da efetiva assinatura da escritura pública de compra e venda, sob pena de multa e demais cominações legais.

6ª - Todas as despesas relativas à escritura e ao registro do imóvel alienado, inclusive o pagamento de impostos, taxas, emolumentos, dentre outras, ficarão a cargo única e exclusivamente do **COMPROMISSÁRIO**, a quem também incumbirá o pagamento dos impostos, das taxas e demais despesas, a partir da data de assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, exceto os objetos de isenção fiscal.

7ª – Os contratantes elegem, para dirimir, qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da Comarca de Paraisópolis/MG, renunciando, desde já, qualquer outro.

E, por assim, estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas idôneas abaixo nomeadas, as quais a tudo assistiram.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paraisópolis/MG, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PARAISOPOLIS - COMPROMITENTE
Sérgio Wagner Bizarria
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIO
licitante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____